



Prefeitura de Floriano

Estado do Piauí

Lei Nº 252/2000

Floriano, 20 de novembro de 2000

Dá denominação a Unidade Escolar localizada no bairro "Tamboril", e adota outras providências.

PIAUÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO

FAZ saber que a Câmara Municipal de Floriano, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Unidade Escolar Prof. Binu Leão", a Escola de Ensino Fundamental construída no bairro "Tamboril", na rua Eugenilino Bozon, n.º 132, desta cidade, em homenagem ao emérito e saudoso Prof. Albino Bento Leão da Fonseca.

Art. 2º - Determina que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, promova a fixação de placas naquela Unidade Escolar.

Art. 3º - Determina que a chefia de gabinete faça a devida comunicação aos Órgãos ligados a área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

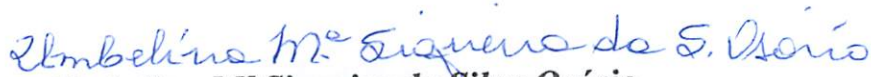
Gabinete do Prefeito de Floriano, 20 de novembro de 2000


José Leão Azevedo de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


Deusdete Pereira
Sec. Chefe de Gabinete

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos vinte dias do mês de novembro de 2000.


Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo